



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.023/2019

“Estabelece Nova Tabela de Remuneração para o Cargo de Técnico Esportivo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ao cargo de Técnico Esportivo, passam a ser aplicados os padrões e valores de vencimentos previstos no Anexo I e II da presente Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de novembro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

**NÍVEL, CARGO, SÍMBOLO INICIAL E FINAL DE
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

Nível	Cargo	Símbolo Inicial	Símbolo Final
XIV	Técnico Esportivo	A	J



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO 2019/2021
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Qtd.	Reajuste Total Mês	Previdência Mês (3)	Total Mês	Impacto Ano (4)
Técnico Esportivo – Vagas Ocupadas (1)	06	3.384,13	586,13	3.970,26	52.923,58
Técnico Esportivo – Vagas Livres (2)	04	2.022,84	350,36	2.373,20	31.634,70
TOTAL:				6.343,46	84.558,28

*1 – Para as vagas ocupadas foram considerados os valores conforme nível de progressão salarial;

*2 – Para as vagas livres foram considerados nível inicial A;

*3 - Os valores lançados na coluna “Impacto (Ano)” foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses, mais décimo terceiro e 1/3 de férias.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida 09/2018 à 08/2019	242.016.337,80	260.482.184,37	277.309.333,48
Despesas com Pessoal 09/2018 à 08/2019	116.537.275,36	120.732.617,27	125.199.724,11
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	48,15	46,35	45,15



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

Despesa Pessoal Projeto de Lei (*2)	21.123,72	87.602,38	90.843,67
Despesa Pessoal após Projeto de Lei (*3)	116.558.399,08	120.820.219,65	125.290.567,78
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	48,16	46,38	45,18
DIFERENÇA EM PERCENTUAL:	0,01	0,03	0,03

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

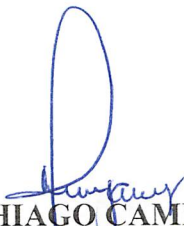
*2 – Representa as despesas com o projeto de lei atual;

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei em questão. Para o exercício de 2020 foi considerado um incremento de 3,60% e para 2021 um incremento de 3,70%; considerando a inflação projetada para o País, conforme previsão do Banco Central do Brasil;

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento;

*5 - Impacto calculado conforme evolução da RCL demonstrada na LDO; com incremento nas receitas de 7,63% para 2020 e 6,46% para 2021.

Primavera do Leste-MT, 05 de novembro de 2019.


THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

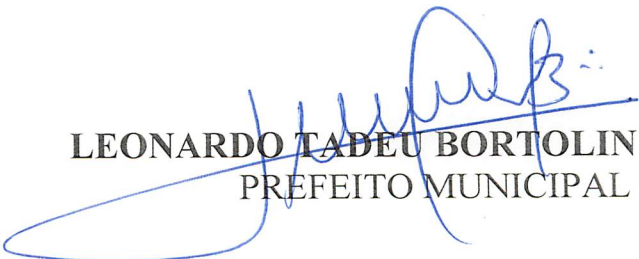
ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2019, e projetada para 2020 e 2021, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 05 de novembro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **ESTABELECE NOVA TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A concessão do aumento é um compromisso desta Gestão para com a classe dos Técnicos Esportivo, vez que representa a merecida valorização da classe pelo Poder Executivo.

Note-se que será concedido aos ocupantes do cargo de Técnico Esportivo um ganho real em seus vencimentos, o que somente se faz possível em razão da incessante busca pelo enxugamento da máquina pública, com o enquadramento dos gastos com pessoal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente Projeto de Lei é acompanhado pelo estudo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 05 de novembro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

Cta nº 068/2019

Aos seis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões de licitações, no Paço Municipal, às 13h30min, os membros do Coparp, nomeados pela Portaria 503/2019, para análise de alguns projetos de lei. Os projetos apresentados para a pauta de hoje, são: a criação do banco de horas para a execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros. Também para votação, os projetos de lei, para adequação dos cargos de Contínuos, Agente Administrativo II e o Cargo de Técnico Esportivo. Em relação as adequações dos cargos, que está bilhece a nova tabela de remuneração, os membros do Coparp, foram à favor da aprovação, por unanimidade. Em relação ao projeto do banco de horas, os membros acharam bastante vago, que requer um estudo mais minucioso, e acharam problemático, não votar, não se posicionar em relação ao projeto. A sugestão, é que o mesmo seja revisto, e detalhado, para que seja votado pelo colegiado. Nada mais a constar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim, e pelos demais presentes: Luisiane Fortino Bartelli, Manoel de Jesus Figueira, Jhile Chailhe de Rêver, Amara e Clara Martins.